



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPCÃO (RESPONDENDO)
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

PAULO ROBERTO GOMES DE SOUZA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

WILLIAM PINTO MEDEIROS (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

THIAGO LUIS JULIO DE MENDONÇA (RESPONDENDO)
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPCÃO
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

GETULIO DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	5
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	5
Atos do Secretário Municipal de Urbanismo.....	7

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	7
-------	---

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2794, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

“Reconhece a manutenção da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito do Município de Queimados, atualiza as medidas de enfrentamento da propagação decorrente da COVID – 19, revoga o Decreto nº 2759, de 14 março de 2022, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 12.608, de 10 de abril 2012, e Instrução Normativa 02, de 20 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO:

a imperiosa necessidade da proteção à saúde e garantia do principal bem que é a vida humana;

o aumento no número de casos confirmados nas últimas semanas epidemiológicas e a necessidade de controle da transmissão do SARS-COV2, com monitoramento intensivo, com base em dados e projeções;

as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

o Decreto Estadual nº 47.870, de 13 de dezembro de 2021, que *renova o Estado de Calamidade Pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (SARS-CoV2), reconhecido por meio da Lei Estadual nº 8.794/2020;*

o Decreto Estadual nº 47.973, de 03 de março de 2022, que estabelece novas medidas de prevenção e enfrentamento da propagação do novo coronavírus;

a Lei Federal nº 14.311, de 09 de março de 2022 que alterou a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento de empregadas gestantes das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

que novos picos epidêmicos da doença vêm ocorrendo após um declínio inicial da taxa de contaminados pelo vírus, de forma cíclica, com períodos de queda intercalados por períodos de crescimento vertiginoso no número de casos.

a necessidade da ampliação da cobertura vacinal das doses de reforço na população adulta, de adolescentes de 12 a 17 anos e a complementação do esquema vacinal pediátrico em crianças de 5 a 11 anos.

que o panorama COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro mostra um cenário de aumento do atendimento por síndrome gripal nas UPAs da rede estadual e da taxa de positividade dos exames de antígeno e RT-PCR

que o Município apresentou um aumento no número de casos positivos nas semanas 21 e 22 de 2022, e que na metade da semana epidemiológica 23 já alcançou a média de casos esperados para a semana

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida a necessidade de manutenção da situação de emergência no âmbito do Município de Queimados e determina a adoção das medidas restritivas e medidas temporárias de prevenção ao contágio para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do vírus SARS-COV2, agente etiológico da COVID-19, e dá outras providências.

Art. 2º. Por força do reconhecimento que trata o art. 1º deste decreto, fica autorizada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS:

- I. Promover a mobilização dos órgãos municipais, para atuarem sob a sua coordenação, nas ações de redução das consequências do desastre e de retorno à normalidade.
- II. Realizar a mobilização de profissionais de saúde inativos, para reforçar as ações de resposta ao desastre e ampliar as ações de assistência à população;
- III. Fazer uso de propriedade particular, no caso de iminente necessidade, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;
- IV. Efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, e o inciso I, do parágrafo único, do art. 2º, da Lei Municipal n.º 452/99, bem como seguidos os requisitos do Decreto Municipal nº 261/00.

Art. 3º. Ficam autorizadas as contratações emergenciais com dispensa de licitação, na forma do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, para aquisição de bens e serviços necessários às atividades de que trata este decreto, passíveis de conclusão no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 3

- I. Ressalvada autorização legal superveniente, fica vedada a prorrogação dos contratos, sem prejuízo da observância das restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 101/00, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e dá outras providências.

Art. 4º. Qualquer trabalhador, público ou privado, prestador de serviços para o Município de Queimados, que apresentar febre ou sintomas respiratórios sugestivos de síndrome gripal (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia, prostração, e/ou dificuldade para respirar) passa a ser considerado caso suspeito e deverá ser encaminhado para a unidade de saúde mais próxima, devendo ser adotados os protocolos de atendimento específicos existentes no SUS e outros que serão informados por ato administrativo a ser expedido pela Secretaria Municipal de Saúde conforme estratificação de risco de transmissão vigente.

§ 1º. Nas hipóteses do *caput* deste artigo, qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa, cedidos por outros entes federativos que prestar serviço para o Município de Queimados, deverá entrar em contato, por qualquer meio não presencial, com a Administração Pública para informar a existência de sintomas.

§ 2º. O servidor público com suspeita de COVID-19 fica imediatamente afastado por 07 (sete) dias a contar do início dos sintomas da síndrome gripal, conforme atestado médico, devendo seguir todos os protocolos de atendimento específicos existentes no SUS e outros que serão informados por ato administrativo a ser expedido pela Secretaria Municipal de Saúde conforme estratificação de risco de transmissão vigente.

- I. Em caso de diagnóstico laboratorial positivo, o servidor ficará dispensado da perícia médica. Em caso de diagnóstico laboratorial negativo o servidor deverá retornar às suas atividades laborais.
- II. Os servidores públicos que ainda apresentarem sintomas respiratórios ou febre no 7º (sétimo) dia da síndrome gripal, deve se manter afastado por mais 3 (três) dias, mediante atestado médico.

§ 3º. Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos da COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

§ 4º. Todos os empregadores, público ou privado, deverão emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT e registrar o evento na Ficha do Sistema de Informações dos Agravos de Notificação – SINAN para fins de Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde do Trabalhador.

Art. 5º. Todos os servidores públicos deverão comprovar a regularidade do esquema de vacinação individual contra a COVID-19, de acordo com o calendário de vacinação, a ser comprovada na forma do artigo 9º.

Art. 6º. As servidoras gestantes que tenham sido totalmente imunizadas contra a COVID-19, com a 2ª dose ou dose de reforço, deverão retornar às atividades presenciais após 10 (dez) dias subsequentes à aplicação da vacina.

§ 1º. As servidoras gestantes que ainda não tenham sido totalmente imunizadas, desde que comprovada recomendação médica, deverão permanecer afastadas das atividades de trabalho presencial, ficando à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, conforme orientação da chefia imediata;

§ 2º. Deverão retornar às atividades presenciais as servidoras gestantes que mediante o exercício de legítima opção individual, optaram pela não vacinação ou pela não finalização do esquema vacinal (2ª dose ou dose de reforço) contra o coronavírus disponibilizada, conforme calendário divulgado pela autoridade de saúde.

- I. A servidora gestante que optar pela não vacinação deverá assinar termo de responsabilidade e de livre consentimento para o exercício do trabalho presencial, comprometendo-se a cumprir todas as medidas preventivas adotadas pelo Poder Público.

Art. 7º. Torna-se OBRIGATÓRIO o uso de máscaras de proteção individual para o acesso e permanência nos estabelecimentos da rede pública e privada de ensino, nas repartições públicas, no transporte coletivo de pessoas e para os profissionais que atuam nas unidades de saúde, observando-se, ainda, a necessidade de distanciamento social e a higiene das mãos.

Art. 8º. Ficam os indivíduos dispensados de prévia comprovação de vacinação contra a COVID-19 para o acesso e permanência no interior dos estabelecimentos comerciais, recreativos, industriais e de prestação de serviços, bem como órgãos públicos municipais e os demais locais, ambientes, quando o Município atingir o índice de 60% (sessenta por cento) da população maior de 18 (dezoito) anos vacinada dose de reforço.

Art. 9º. A vacinação a ser comprovada corresponderá a 1ª dose, a 2ª dose ou a dose de reforço, em razão do cronograma instituído pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em relação à idade do indivíduo.

Parágrafo único. Serão considerados válidos para os fins comprobatórios de vacinação contra a COVID-19, as anotações constantes dos seguintes documentos oficiais:

- I. certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS;
- II. comprovante/caderneta/cartão de vacinação em impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, institutos de pesquisa clínica, ou
- III. outras instituições governamentais nacionais ou estrangeiras.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 4

Art. 10. Caberá aos estabelecimentos comerciais, recreativos e de prestação de serviços a adoção das providências necessárias:

- I. ao controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante apresentação de comprovante vacinal juntamente com documento de identidade com foto; e,
- II. à manutenção dos acessos às suas dependências livre de tumultos e aglomerações.

Parágrafo único - As pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços à população em geral deverão observar as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e, ainda, realizar rotina de assepsia para desinfecção de torneiras, maçanetas, banheiros e de suas dependências, além de disponibilizar equipamento de proteção individual e antissépticos à base de álcool para uso do público em geral.

Art.11. A fiscalização quanto ao cumprimento desse decreto será realizada pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, pela Guarda Municipal e pela Vigilância Sanitária.

Art. 12. Caberá ao Comitê Científico revisar e divulgar a análise epidemiológica, divulgando a estratificação de risco vigente em sítios eletrônicos oficiais da Prefeitura Municipal de Queimados.

Art. 13. O presente decreto será revisado a qualquer momento, para dispor sobre a ratificação ou alteração das medidas, de acordo com a estratificação de risco vigente.

Art. 14. Fica revogado o Decreto nº 2759, de 14 março de 2022.

Art. 15. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

REPUBLICAÇÃO

DECRETO N.º 2792, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 925,65** (novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), para regularização da Taxa de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, com fulcro no art. 41, I, c/c art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64, para atender ao programa constante no anexo deste Decreto.

Parágrafo único – O presente crédito adicional suplementar está autorizado nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 1638/21 e Processo Administrativo 0097/2022/15.

Art.2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64.

Art.3º - Fica cancelado no vigente orçamento parte da dotação orçamentária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, conforme anexo que integra o presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
7	15.01.09.122.0016.2.041	3390.39	19	R\$ 925,65	-
11	15.01.09.272.0016.2.048	3190.03.02	19	-	R\$ 925,65
TOTAL				R\$ 925,65	R\$ 925,65

Fonte de Recursos: 19

(Publicado no DOQ nº 107, de 08 de junho de 2022, e republicado por incorreção)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 5

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 678/GAP/22. DESIGNAR os servidores **LUIZ ALBERTO PAPINI SCHIMIDT**, Procurador, matrícula nº 4252/81, **JANETE DA MATA RIBEIRO DE CARVALHO**, Agente de Defesa Civil, matrícula nº 4399/01, **ERICA GOMES NEVES MARTINS**, Agente Administrativo, matrícula nº 12169/01, para compor a **Comissão Especial de Inquérito Administrativo – CEIA**, sob a presidência do primeiro, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o município, **para especificamente atuar no Processo Administrativo de nº 0010/2022/05.**

PORTARIA Nº 679/GAP/22. EXONERAR o servidor **ALEXANDRO DA SILVA**, matrícula nº 13011/01, do cargo em comissão de Assessor de Serviços Gerais, símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – **SEMCONSESP**, a contar de 09/06/2022.

PORTARIA Nº 680/GAP/22. EXONERAR o servidor **SEBASTIAO FERNANDES DIAS**, matrícula nº 14884/01, do cargo em comissão de Assessor de Recepção, símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – **SEMUCTUR**, a contar de 09/06/2022.

PORTARIA Nº 681/GAP/22. EXONERAR o servidor **FERNANDO MALHEIRO DE PAULA**, matrícula nº 14888/01, do cargo em comissão de Assessor de Reassentamento, símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Habitação – **SEMUHAB**, a contar de 09/06/2022.

PORTARIA Nº 682/GAP/22. NOMEAR VANDERLEI OLIVEIRA CLEMENTE, no cargo em comissão de Assessor de Serviços Gerais, símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – **SEMCONSESP**, a contar de 09/06/2022.

PORTARIA Nº 683/GAP/22. NOMEAR o servidor **SEBASTIAO FERNANDES DIAS**, matrícula nº 14884/01, no cargo em comissão de Assessor de Reassentamento, símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Habitação – **SEMUHAB**, a contar de 09/06/2022.

PORTARIA Nº 684/GAP/22. NOMEAR o servidor **FERNANDO MALHEIRO DE PAULA**, matrícula nº 14888/01, no cargo em comissão de Assessor de Recepção, símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – **SEMUCTUR**, a contar de 09/06/2022.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº 0573/2021/05. AUTORIZO, na forma da Lei, a cessão com permuta da servidora **RUBIANA SILVA DA PAZ D'ÁVILA**, Professor II, matrícula nº 11340/01, com a servidora **CRISTIANE DA CONCEIÇÃO CASTELO KAIZER**, Professor II, matrícula nº 114902, pelo período de 2 anos, a contar de **10/06/2022**, de acordo com (art. 9º, I do Decreto 2064/16), para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de Japeri.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

ATO/SEMAD/GAS/Nº 015/2022.

AVISO DE DECLARAÇÃO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **CANCELAR** a Ata de Registro de Preços nº 001/2022, cujo objeto é a eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem fornecimento de combustível e sem motorista, quilometragem livre, com até 02 anos de uso e/ou 20.000 km rodados, para uso administrativo e operacional, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Queimados/RJ, com base nos fundamentos dispostos nos autos do processo administrativo de nº 0363/2021/03.

Queimados, 09 de junho de 2022.

WILLIAM PINTO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração (Respondendo)
Matr. 14202/01

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº790/SEMAD/2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE a servidora **DULCILENE ALVES DA SILVA**, Professora Matrícula 1713/21, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 27/05/2022 a 25/06/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº2052/2022-05.** Após esse período a requerente deverá retornar a perícia médica em 27/06/2022.

PORTARIA Nº791/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE a servidora **SONIA ROCHA PESSANHA LIMA**, Assistente Social, matrícula 5783/51, SEMUS, por 30 (trinta) dias a contar de 24/05/2022 a 22/06/2022. com base no parecer da Junta Médica. **Processo Nº2054/2022-06.** Após esse período a requerente deverá retornar a perícia médica em 22/06/2022.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 6

PORTARIA Nº792/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **SIMONE DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 4398/21, SEMED, por 05 (cinco) dias a contar de 30/05/2022 a 03/06/2022. com base no parecer da Junta Médica. **Processo Nº2072/2022-06**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº793/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **JOSÉ ANTONIO MARTINS NOGUEIRA DOS REIS**, Psicólogo, matrícula 11540/01, SEMUS, por 30 (trinta) dias a contar de 13/05/2022 a 11/06/2022. com base no parecer da Junta Médica. **Processo Nº2065/2022-06**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº794/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **DIEGO DE OLIVEIRA AMARAL**, Professor, matrícula 15213/01, SEMED, por 15 (quinze), dias a contar de 24/05/2022 a 07/06/2022. com base no parecer da Junta Médica. **Processo Nº2058/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº795/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **VIVIANE LACERDA DE ANDRADE**, Professora, matrícula 7678/31, SEMED, por 04 (quatro), dias a contar de 27/05/2022 a 30/05/2022. com base no parecer da Junta Médica. **Processo Nº2083/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº796/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **ANGÉLICA DE SÁ DE OLIVEIRA BAUER RODRIGUES**, Professora, matrícula 14928/01, SEMED, por 10 (dez), dias a contar de 31/05/2022 a 08/06/2022. com base no parecer da Junta Médica. **Processo Nº2098/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº797/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **MARIA DE FATIMA RIBEIRO COELHO**, Professora, matrícula 4606/0, SEMED, por 05 (cinco), dias a contar de 30/05/2022 a 03/06/2022. com base no parecer da Junta Médica. **Processo Nº2075/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº798/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **SANDRA REGINA SILVA E OLIVEIRA DE FREITAS**, Diretora do Departamento de Atenção Integral a Saúde, matrícula 14213/01, SEMUS, por 07 (sete) dias a contar de 30/05/2022 a 05/06/2022. com base no parecer da Junta Médica. **Processo Nº2074/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº799/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **DEIVIANE RAMOS PIRES ARMADA**, Professora, matrícula 7736/41, SEMED, por 10 (dez), dias a contar de 31/05/2022 a 09/06/2022. com base no parecer da Junta Médica. **Processo Nº2156/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA N.º 800/SEMAD/2022 — Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de **Auxílio Natalidade** para a servidora **RAFAELLE ALTINA POMPEU DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 12516/01 – Psicólogo – **SEMAS**, nos termos do art. 195 §3º, da Lei 1060/2011. (**Processo nº 1954/2022/09**).

PORTARIA N.º 801/SEMAD/2022 — Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de **Auxílio Natalidade** para o servidor **ROGERIO MACHADO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 13642/01 – Cuidador de Alunos PNE – **SEMED**, nos termos do art. 195 §3º, da Lei 1060/2011. (**Processo nº 1990/2022/05**).

PORTARIA N.º 802/SEMAD/2022 — Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de **Auxílio Natalidade** para a servidora **ALINE CRISTINA DE SOUSA BISPO TELES DA SILVA**, matrícula nº 13891/01 – Cuidador de Alunos PNE – **SEMED**, nos termos do art. 195 §3º, da Lei 1060/2011. (**Processo nº 1953/2022/05**).

PORTARIA N.º 803/SEMAD/2022 - Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **INDEFIRO** o pedido de **Auxílio Natalidade** para o servidor **ATILA QUIRINO BARBOSA**, matrícula nº 12457/01 – Professor I – Matemática – **SEMED**, na forma do Art. 195 e Art. 119, I, da Lei 1060/2011. (**Processo nº 1822/2022/05**).

PORTARIA N.º 804/SEMAD/2022 — Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de **Concessão da Gratificação de Nível Universitário**, para a servidora **DAMIANA MARQUES DA SILVA FARIA**, matrícula nº 15124/01 – Professor II – **SEMED**, na forma do Art. 20, § 4º, “f” da Lei 169/95, desde a data de autuação do referido Processo Administrativo, a saber, 15/02/2022. (**Processo nº 0586/2022/05**).

PORTARIA N.º 805/SEMAD/2022 — Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de **Concessão da Gratificação de Nível Universitário**, para a servidora **LUANA MENDES DA SILVA**, matrícula nº 11102/01 – Professor II – **SEMED**, na forma do Art. 20, § 4º, “f” da Lei 169/95, desde a data de autuação do referido Processo Administrativo, a saber, 17/03/2021. (**Processo nº 0918/2021/05**).

PORTARIA N.º 806/SEMAD/2022 — Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de **Concessão da Gratificação de Nível Universitário**, para a servidora **GEOVANA CRISTINA ARIODANTE FONTES**, matrícula nº 11318/01 – Professor II – **SEMED**, na forma do Art. 20, § 4º, “f” da Lei 169/95, desde a data de autuação do referido Processo Administrativo, a saber, 11/05/2022. (**Processo nº 1764/2022/05**).

PORTARIA Nº 807/SEMAD/2022 — Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de **concessão de Licença para estudo com vencimento**, para a servidora **ELIZABETH OLIVEIRA DANTAS ALVES**, matrícula 10988/01, Professor II - **SEMED**, a contar do dia 01/08/2022, pelo período de 06 (seis) meses, nos termos do Art. 33, III, da Lei 169/95, que estabelece o Estatuto do Magistério Público Municipal de Queimados. (**Processo nº 1842/2022/05**).

WILLIAM PINTO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração (Respondendo)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 7

Atos do Secretário Municipal de Urbanismo

O Secretário Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

PORTARIA nº 063/SEMUR/2022. Tornar público o **Alvará de Construção nº 018/2022** edificação de uso institucional da Creche do Município com 714,22m² de área total construída; que tomará o nº 1.175, situado na Rua Hernani, Loteamento e Bairro Vila do Tinguá, lotes de nº 475, 476, 477 e 478 no Município de Queimados/RJ, emitido em 09 de junho de 2022 através do processo de nº **2068/2022/10**, em nome da requerente **SEMUR**.

ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA
Secretário Municipal de Urbanismo – SEMUR (Respondendo)
Mat: 14775/01 – PMQ

Atos do Poder Legislativo

20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 2022
VEREADOR JULIO BOI

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 170/2022 AUTOR: VEREADOR JULIO BOI PROC 2026/2022
ASSUNTO: "INDICA REPAVIMENTAÇÃO EM TODA SUA EXTENSÃO, DA TRAVESSA CAMPO ALEGRE, NO BAIRRO BELMONTE."

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 171/2022 AUTOR: VEREADOR JULIO BOI PROC 2027/2022
ASSUNTO: "INDICA O SANEAMENTO BÁSICO E A PAVIMENTAÇÃO, NA RUA ITÁLIA, NO BAIRRO BELMONTE."

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 172/2022 AUTOR: VEREADOR JULIO BOI PROC 2028/2022
ASSUNTO: "INDICA O SANEAMENTO BÁSICO E A PAVIMENTAÇÃO, NA RUA DOMINGOS GONÇALVES, NO BAIRRO BELMONTE."

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 173/2022 AUTOR: VEREADOR JULIO BOI PROC 2029/2022
ASSUNTO: "INDICA O SANEAMENTO BÁSICO E A PAVIMENTAÇÃO, NA RUA FELIZARDO RODRIGUES, NO BAIRRO BELMONTE."

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 174/2022 AUTOR: VEREADOR JULIO BOI PROC 2023/2022
ASSUNTO: "INDICA O SANEAMENTO BÁSICO E A PAVIMENTAÇÃO, NA RUA JOSÉ ANTÔNIO, NO BAIRRO BELMONTE."

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 175/2022 AUTOR: VEREADOR JULIO BOI PROC 2031/2022
ASSUNTO: "INDICA O SANEAMENTO BÁSICO E A PAVIMENTAÇÃO, NA RUA LUIZA, NO BAIRRO BELMONTE."

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 176/2022 AUTOR: VEREADOR JULIO BOI PROC 2032/2022
ASSUNTO: "INDICA O SANEAMENTO BÁSICO E A PAVIMENTAÇÃO, NA RUA GASTÃO SILVA, NO BAIRRO BELMONTE."

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 180/2022 AUTOR: VEREADOR JULIO BOI PROC 2036/2022
ASSUNTO: "INDICA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DONA BRANCA, REFORMA DA QUADRA E CONSTRUÇÃO DE PARQUE PARA CRIANÇAS."

20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 2022
VEREADOR JEFFERSON DIAS

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 177/2022 AUTOR: VEREADOR JEFFERSON DIAS PROC 2033/2022
ASSUNTO: "INDICA NA FORMA REGIMENTAL, DETERMINAR AO SETOR COMPETENTE QUE PROCEDA ÀS PROVIDÊNCIAS QUANTO À LIMPEZA E SERVIÇO DE CAPINA, NA RUA MANOEL LUIZ DOS SANTOS, EM TODA A SUA EXTENSÃO, LOCALIZADO NO BAIRRO VILA DO TINGUÁ, QUEIMADOS."

20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 2022
VEREADOR PAULO BARATA

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 178/2022 AUTOR: VEREADOR PAULO BARATA PROC 2034/2022
ASSUNTO: "INDICA O FECHAMENTO DA RUA AMADEU FIGUEIREDO A PARTIR DO NÚMERO 121 AO NÚMERO 59, NO BAIRRO VILA NASCENTE, PARA ÁREA DE LAZER AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS."

20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 2022
VEREADOR TUNINHO VIRA VIROU

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 179/2022 AUTOR: VEREADOR TUNINHO VIRA VIROU PROC 2035/2022
ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE RECAPEAMENTO ASFALTICO OU ATE MESMO PALIATIVO COM MÁQUINA NIVELADORA COM BRITAS NA RUA URUCANGA DO Nº 69 ATÉ O Nº 106 NO BAIRRO PARQUE IPANEMA, ANTIGO BAIRRO COPACABANA."

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 8

21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE MAIO DE 2022

VEREADOR TUNINHO VIRA VIROU

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 181/2022 AUTOR: VEREADOR TUNINHO VIRA VIROU PROC 2037/2022
ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E LIMPEZA NA RUA SEBASTIÃO PRAXEDES NO BAIRRO SÃO FRANCISCO.”

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 182/2022 AUTOR: VEREADOR TUNINHO VIRA VIROU PROC 3038/2022
ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE QUEBRA-MOLAS, NA RUA SAMBURÁ, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO.”

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 183/2022 AUTOR: VEREADOR TUNINHO VIRA VIROU PROC 2039/2022
ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE QUEBRA MOLAS, NA ESTRADA CONDE ALJEZUR 96, EM FRENTE À ENTRADA PRINCIPAL DA VILA OLÍMPICA DO PALESTRA NO BAIRRO SÃO FRANCISCO.”

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 184/2022 AUTOR: VEREADOR TUNINHO VIRA VIROU PROC 2040/2022
ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE QUEBRA MOLAS, NA ESTRADA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA 41, EM FRENTE À FARMÁCIA, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO.”

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 185/2022 AUTOR: VEREADOR TUNINHO VIRA VIROU PROC 2041/2022
ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE QUEBRA MOLAS, NA RUA EDUARDO CELIDÔNIO, NA DIREÇÃO DE IDA E VOLTA, NO BAIRRO FANCHEM.”

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 186/2022 AUTOR: VEREADOR TUNINHO VIRA VIROU PROC 2042/2022
ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE QUEBRA MOLAS, NA RUA DAS LARANJEIRAS, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO.”

21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE MAIO DE 2022

VEREADOR JOÃO PEDRO LEMOS

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 187/2022 AUTOR: VEREADOR JOÃO PEDRO LEMOS PROC 2043/2022

ASSUNTO: “INDICA A CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA DE LAZER E UMA CRECHE MUNICIPAL NO BAIRRO DO ELDORADO.”

22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE MAIO DE 2022

VEREADOR ELIEZER CHAGAS

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 188/2022 AUTOR: VEREADOR ELIEZER CHAGAS PROC 2044/2022
ASSUNTO: “INDICA A PROMOÇÃO DE MELHORIAS NO ACESSO AO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS PELO POSTO MARAJOARA, FINAL DA RUA OLEGÁRIO DIAS, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, NESTE MUNICÍPIO, COM OPERAÇÃO TAPA BURACO, PODA DE ÁRVORES, E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED.”

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 189/2022 AUTOR: VEREADOR ELIEZER CHAGAS PROC 2045/2022
ASSUNTO: “INDICA A PROMOÇÃO DE MELHORIAS NO ACESSO AO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS CONHECIDO COMO PEDRA BRANCA, NO FINAL DA ESTRADA DO CAMBOATÁ, BAIRRO VALDARIOSA, NESTE MUNICÍPIO, COM OPERAÇÃO TAPA BURACO, PODA DE ÁRVORES, E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED.”

22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE MAIO DE 2022

VEREADOR TUNINHO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 190/2022 AUTOR: VEREADOR TUNINHO VIRA VIROU PROC 2046/2022
ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE O MUTIRÃO DE LIMPEZA E PINTURA DOS MEIOS FIOS NA RUA ALÍPIO KEUR Nº11, NO BAIRRO PARAÍSO.”

22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE MAIO DE 2022

VEREADOR ELERSON

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 191/2022 AUTOR: VEREADOR ELERSON PROC 2047/2022
ASSUNTO: “INDICA A REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS FRANCISCO GABRIEL NETO, FAUSTO DABUR, PEDRO MUFATO E LUCIANA, NO BAIRRO FANCHEM.”

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 192/2022 AUTOR: VEREADOR ELERSON PROC 2048/2022
ASSUNTO: “INDICA O SANEAMENTO, DRENAGEM, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS LIVIA E ITÁLIA LOCALIZADAS NO BELMONTE.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 193/2022 AUTOR: VEREADOR ELERSON PROC 2049/2022
ASSUNTO: “INDICA O NIVELAMENTO COM A UTILIZAÇÃO DE PATROL DAS RUAS JACAÚ, JUNDIAÍ, ATALIBA E ESTRADA DO BENFICA/ CAMBOATÁ NO BAIRRO SANTO EXPEDITO.”

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 194/2022 AUTOR: VEREADOR ELERSON PROC 2050/2022
ASSUNTO: “INDICA A REALIZAÇÃO DE TROCAS DE LÂMPADAS NORMAIS PARA LEDS NA RUA TIRSO, POSTES NÚMEROS 04640, 04641, 04643, NO BAIRRO PONTE PRETA.”

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 195/2022 AUTOR: VEREADOR ELERSON PROC 2051/2022
ASSUNTO: “INDICA A LIMPEZA GERAL, DESOBSTRUÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO COM ASFALTO AO LONGO DAS VIAS FRANCISCO GABRIEL NETO, FAUSTO DABUR, PEDRO MUFATO E LUCIANA NO BAIRRO FANCHEM.”